



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 022/2018  
**Decisão** : 474/2018-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.4.  
**Referência** : Protocolo n.º 200073783/2018  
**Interessado** : Jorge Henrique Lima de Menezes

**EMENTA:** Aprova que o Engenheiro Civil Jorge Henrique Lima de Menezes não possui habilitação para se responsabilizar por serviços de sonorização.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n.º. 022/2018, realizada no dia 05 de dezembro de 2018, apreciando a consulta formulada pelo Engenheiro Civil Jorge Henrique Lima de Menezes, protocolada neste Regional sob o n.º 200073783/2018, na qual o mesmo questiona o Crea-PE quanto à sua habilitação se responsabilizar por serviços de sonorização; considerando as atribuições do profissional, regidas pelo Art. 7º da Resolução n.º 218/73; considerando o relatório e voto do Conselheiro Almir Campos de Almeida Braga Filho, com base no Art. 4º da Norma de Fiscalização n.º 003/2014 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Crea-RS, concluindo que o engenheiro civil não possui as atribuições pertinentes para se responsabilizar por serviços de sonorização, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Antônio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eduardo Paraíso Sampaio, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, José Tiago da Silva Muniz, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2018.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**